



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 168/2016

**CONTRATADA: TIAGO DE MACEDO MEI**

**SEDE:** Rua Pedro Alvares Cabral, 502-E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, 89804-200

**CNPJ-MF:** 15.151.882/0001-63

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo nº 229/2015 “**Ministrar Curso/oficina de Capoeira por 12 h/semanais, destinado às Crianças, Adolescentes e Jovens participantes das ações coordenadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Fabiano da Luz**, doravante designado CONTRATANTE, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Sr. Fabiano da Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando razões de interesse público;

### **RESOLVE:**

**Cláusula Primeira:** Fica rescindido a data retroativa de 03/10/2016 o contrato administrativo nº 229/2015, firmado entre o Município de Pinhalzinho e **TIAGO DE MACEDO MEI**;

**Cláusula Segunda:** A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pinhalzinho, nos termos da cláusula décima item 10.2.1 do contrato originário 129/2013, Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, consubstanciada ao Artigo 78, inciso XII do mesmo diploma legal e respectiva solicitação as Secretaria de Assistência Social.

**Cláusula Terceira:** As partes ficam isentas da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo vai lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 21 de Outubro de 2016.

---

**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal